



EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/SME/2017
DATA: 30/11/2017

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as Matrículas NOVAS nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as **MATRÍCULAS NOVAS** num período compreendido entre 06/12/2017 a 11/12/2017, para alunos(as) **NOVOS** com atestado de frequência para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental ou matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de **2018**.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Fica estabelecido a modalidade que será atendida por este Edital de matrícula, sendo: Ensino Fundamental Regular (séries iniciais e finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º - A responsabilidade da Matrícula Nova é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.

Art. 3º - Para garantir a vaga do aluno(a) na escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a matrícula nova na escola, apresentando o Atestado de Frequência na modalidade de Ensino Fundamental, onde deverão preencher ficha de matrícula na Unidade de Ensino, respeitando o zoneamento escolar e apresentar a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Unidade Escolar para garantir o direito de utilização do transporte escolar, caso seja necessário;

I - Direito a utilização do transporte escolar dependerá exclusivamente da comprovação de residência dentro do zoneamento escolar e a distância entre a residência e a escola, a partir de mil metros. (conforme Resolução nº03/2009/CME/Itapoá/SC).

Art. 4º - As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com o QUADRO DE VAGAS disponível, não havendo escolha de turno.



CAPÍTULO III DO PRAZO

Art. 5º - Fica estabelecido o **prazo de 06 (seis) a 11 (onze) de dezembro de 2017**, para os pais e/ou responsáveis efetuarem a Matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino) e para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das 19h00min às 22h00min (noturno);

Art. 6º - Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 7º – Para Matrículas NOVAS são necessários os seguintes documentos:

I - Preenchimento da Ficha de Matrícula/Termo de Responsabilidade em novo cadastro, fornecida pela escola no ato da Matrícula e juntada de cópia da certidão de nascimento do(a) aluno(a), ou cópia da Carteira de Identidade do(a) aluno(a).

II – ATESTADO DE FREQUÊNCIA obrigatório, devidamente assinado pelo órgão responsável de onde vem a transferência;

III - Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;

IV - Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade fornecida pelo PSF;

V - Cópia do comprovante de residência atualizado;

VI- Cópia documento de pais e/ou responsáveis com foto;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As matrículas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão realizadas nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação no horário normal pré estabelecido no art. 5º deste Edital.

Art. 9º - A matrícula nova não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10º - A formação de turmas deverá manter o estabelecido na Rematrícula, respeitada a Resolução do CME, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula, apenas completando as vagas até o limite estabelecido na Resolução e de acordo com o quadro de vagas anexo a este Edital.

Art. 11º - A estrutura das classes que tenham alunos público alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da SME, pautado na Resolução nº 03/2013/CME/ ITAPOA/SC;

Art. 12º - A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser feita com 06 (seis) anos completos ou que venham a completar até 31 de março do ano letivo;

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Matrículas Novas** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município;

Art. 14º – O desdobramento de turmas não está autorizado por este Edital e será analisado e resolvido pela Comissão de Análise, acompanhamento e realização do processo de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de parecer.

Art. 15º - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas novas, serão resolvidos, junto à Comissão de Análise, acompanhamento e realização do processo de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 30 de novembro de 2017.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
